

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA 2020-2021

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL – SINEPE-MS, Registro Sindical nº 000 006 02015.1 e CNPJ/MF 15.423536/0001-97, situado na Rua 15 de Novembro, n. 2669, B. Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, Fone (67) 3382-2653, em Campo Grande-MS, neste ato representado pela sua presidente **Profª MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS**, e

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MATO GROSSO DO SUL - SINTRAE-MS, Registro Sindical nº. 24240.000529/90 e CNPJ/MF n. 24.645.095/0001-69, situado na Rua João Pessoa, n. 491, B. São Francisco, CEP 79.010-120, Fone (67) 3356-3422, em Campo Grande-MS, neste ato representado pelo seu presidente **Prof. EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO**.

CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS ECONÔMICAS, PARA VIGORAR DE 1º DE MARÇO DE 2020 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÁUSULAS FINANCEIRAS

1- A partir de 01 de março de 2020, - Os pisos salariais normativos passam a vigorar com os seguintes valores:

NÍVEIS DE SALÁRIO NORMATIVO	Março/2020
A- Educação Infantil	R\$ 11,86
B- Ensino Fundamental I	R\$ 11,86
C- Ensino Fundamental II	R\$ 13,65
D- Ensino Médio	R\$ 22,45
E- Professor - Cursos Livres e Idiomas	R\$ 22,45
F- Professor - Educação Superior	R\$ 40,16
G- Auxiliar Administrativo	R\$ 1.120,72
H- Auxiliar Docente	R\$ 1.120,72
I- Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.080,95

2- **Salários pagos acima do piso** - Os salários nominais (pagos acima dos pisos) dos trabalhadores - professores, auxiliares administrativos, e auxiliar docente, auxiliares de serviços gerais, será reajustados linearmente em 3.92% (três inteiros vírgula noventa e dois por cento) a

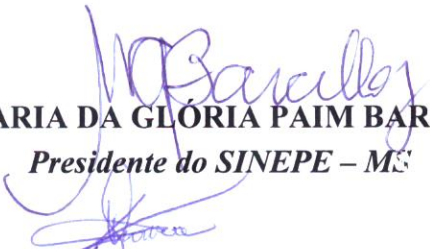


partir de 01 de março de 2020, índice aplicado sobre os salários pagos em fevereiro de 2020.

- 3- **Vigência** - O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento salarial vigorará por 12 (doze) meses, e a data base da categoria em 1º de março.
- 4- Ratificam-se todas as demais estipulações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, ora aditivada, com exceção das cláusulas atinente ao avençado neste Termo Aditivo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão depositadas, para o competente arquivo, na Delegacia Regional do Trabalho e, assim, produzam os efeitos legais e jurídicos necessários.

Campo Grande-MS, 19 de março de 2020.


MARIA DA GLÓRIA PAIM BARCELLOS
Presidente do SINEPE – MS


EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO
Presidente do SINTRAE—MS

